



CONTRATO Nº 010060101/2022
PROCESSO Nº 01.006/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NASCIMENTO & RODRIGUES LTDA-ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Avenida do Sol, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Sra. Viviane Arruda Pereira Brito, portador do CPF nº 975.533.873-04 e RG nº 000109330299-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, Cond. Vite, Ap: 101, Bloco Ipê, Angelim na cidade de São Luís/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **NASCIMENTO & RODRIGUES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.816.047/0001-44, localizada na R Dr. Paulo Ramos, 127C, Centro, Morros-MA, CEP: 65.160-000, representada por seu Proprietário o Sr. Israel Dias Neves, portador do RG: nº 0155895820004 SSP-MA e CPF nº 001.099.273-1 doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais e Cardiológicos para atender a população do Município de Presidente Juscelino/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS					
1	ACIDO URICO	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
2	FOSFATASE ALCALINA	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
3	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	UND	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
5	CREATININA	UND	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
6	GAMA GT	UND	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
7	GLICEMIA EM JEJUM	UND	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
8	POS PRANDIAL - GLICEMIA	UND	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
9	HDL-COLESTEROL	UND	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
10	LDL-COLESTEROL	UND	2000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
11	TRANSAMINASE OXALACETICA - AST	UND	1500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



12	TRANSAMINASE PIRUVICA - ALT	UND	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
13	TRIGLICERIDEOS	UND	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
14	UREIA	UND	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
15	FALCIZACAO, PESQUISA	UND	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
16	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
17	TEMPO DE COAGULACAO	UND	1000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
18	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	1000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
19	TP - TEMPO DE PROTROMBINA	UND	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
20	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	UND	1000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
21	GRUPO SANGUINEO/FATOR RH	UND	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
22	HEMOSEDIMENTAÇÃO-VHS	UND	800	R\$ 13,96	R\$ 11.168,00
23	PARASITOLÓGICO	UND	2000	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00
24	URINA EAS	UND	1200	R\$ 13,13	R\$ 15.756,00
25	ANTI-ESTREPTOLISINA O, TITULAG	UND	1000	R\$ 15,53	R\$ 15.530,00
26	HEPATITE B-ANTI-HBS	UND	500	R\$ 17,03	R\$ 8.515,00
27	B-HCG QUALITATIVO	UND	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
28	PESQUISA DE ANTI-HCV	UND	800	R\$ 27,20	R\$ 21.760,00
29	ANTI HIV (I, II)	UND	500	R\$ 30,63	R\$ 15.315,00
30	FATOR REUMATOIDE - LATEX	UND	200	R\$ 34,92	R\$ 6.984,00
31	PROTEINA C REATIVA	UND	500	R\$ 34,13	R\$ 17.065,00
32	SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
33	AMILASE	UND	500	R\$ 24,96	R\$ 12.480,00
34	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	500	R\$ 35,43	R\$ 17.715,00
35	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	500	R\$ 35,43	R\$ 17.715,00
36	BIOP - ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSAS GERAIS	UND	30	R\$ 251,67	R\$ 7.550,10
37	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG quantitativo)	UND	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 376.853,10
EXAMES CARDIOLÓGICOS					
38	M.A.P.A 24 hs	UND	80	R\$ 176,00	R\$ 14.080,00
39	Holter 24 hs	UND	80	R\$ 168,00	R\$ 13.440,00
40	ECG (Eletrocardiograma)	UND	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.520,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 423.373,10

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/07/2022 e encerramento em 11/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 423.373,10 (Quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

10.302.0009.2045.0000 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SE SAUDE
10.122.0009.2031.0000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Morros-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PRESIDENTE JUSCELINO/MA, 11 de Julho de 2022.

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretaria de Saúde
Portaria nº 003/2021

.....
Viviane Arruda Pereira Brito
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Israel Dias Neves
.....
Israel Dias Neves
NASCIMENTO & RODRIGUES LTDA-ME
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcelly Ferreirade Oliveira CPF nº 071891243-81

Nome: _____ CPF nº _____